



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº 025/2015

Autoria: Mesa Diretora da CMAC

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 2.085/2014 e dá outras providências

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos () dias do mês de de 20 , eu, ,
acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o
sob o nº

= CONTROLE DE APECIAÇÃO =

(02 / 12 / 15 .)
Expediente

(02 / 12 / 15 .)
Ordem do Dia

(- / - / - .)
Redação Final

= DELIBERAÇÕES INTERNAS =

Transformado no Autógrafo de Lei nº /

Encaminhado ao Poder Executivo em: / / , através do Of. nº / 20 - GPCMAC

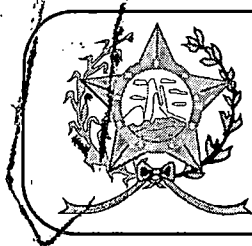
Data da devolução: / /

SANCIONADO

☐ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 025/2015.

CIENCIA EM SESSÃO

DIA 02 / 12 / 15

Afonso Cláudio/ ES, 30 de Novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO



PROCESSO Nº 001297/2015

30/11/2015

MESA DIRETORA DA CMAC/ES

11:34:08

DA: MESA DIRETORA DA CMAC

AO: EXMOS. SRS. VEREADORES DA CMAC

NESTE (A):

Mensagem Legislativa - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

Anexo ao presente, estamos encaminhando para a deliberação Plenária desta Casa de Leis, o Projeto de Lei incluso, intitulado: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.085/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para aprimorar o disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, necessária se faz a aprovação do presente projeto, que estabelece no âmbito do Legislativo municipal a sua própria Lei de Acesso a Informação.

Desta forma, gostaríamos de contar com o indispensável apoio de Vossas Excelências para a aprovação do projeto em questão em REGIME DE URGÊNCIA, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando para reafirmar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLAVIANA ALMEIDA HERZOG

Presidente


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Vice- Presidente


ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 025/2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.
2.085/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir ao artigo 4º os parágrafos 1º e 2º e alterar o texto do artigo 5º:

Art. 4º. Na divulgação das informações a que se refere o artigo anterior, deverão constar, no mínimo:

§ 1º. As informações de caráter contábil e financeiro, de que trata este artigo, são, dentre outras, aquelas relativas a:

- I – registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
- II – registros das despesas;
- III – balancetes mensais;
- IV – relação de pagamentos
- V – diárias pagas;
- VI – suplementações;
- VII – Relatório de Gestão Fiscal
- VIII – Balanço Anual.

§ 2º. As informações administrativas e legislativas, de que trata este artigo, são, dentre outras, aquelas relativas a:

- I – subsídios de Vereador;
- II – ajuda de custo indenizatória;
- III – licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

IV – contratos celebrados;

V – aprovação de Contas;

VI – Recursos Humanos.

a) Nome do servidor;

b) Número da matrícula;

c) Cargo, emprego ou função desempenhada;

d) Tipo de vínculo;

e) Data da admissão ou posse;

f) Carga horária;

g) Valores dos vencimentos;

h) Valores das gratificações, adicionais e abonos;

i) Valores do Imposto de Renda, INSS e demais descontos legais;

j) Valor líquido da remuneração.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 08/12/15
Presidente

Art. 5º. Caberá ao Controlador Interno da CMAC conjuntamente com o Diretor Geral e o (s) Servidor (es) responsável (responsáveis) pelo Setor de Operação de Sistemas de Informática compor o Núcleo de Acesso a Informação da CMAC (NAI – CMAC), responsável por zelar pelo cumprimento do disposto no artigo anterior, bem como acompanhar as atualizações posteriores, solicitando as providências necessárias aos órgãos que produzam ou detenham as informações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos pedidos de acesso já apresentados e pendentes de resposta.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, ____ de ____ de ____.


FLAVIANA ALMEIDA HERZOG
Presidente


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Vice- Presidente


ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

===== COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO =====

RELATÓRIO

O Presidente deste Poder Legislativo Municipal, e, nessa oportunidade, na qualidade de Vereador, através da **Mensagem nº 025/2015**, remeteu para a deliberação Plenária da Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, intitulado: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", o qual, após o regimental despacho nesta data, adveio a esta Comissão.

Desta forma, e, conforme se deve proceder, a citada Mensagem foi protocolada neste Poder Legislativo em **30/11/2015**, ficando o referido Projeto registrado sob o nº **025/2015**, sob o nº 001297/2015, estando a matéria de acordo com as normas legais e apto ao controle das matérias no corrente exercício.

Portanto, após relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

1º VOTO

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Relator

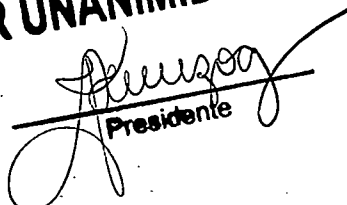
Inicialmente, cumpre destacar que também é de inteira competência do Poder Legislativo Municipal, por meio de quaisquer de seus legisladores, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O presente Projeto visa aprimorar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, necessária se faz a aprovação do presente projeto, que estabelece no âmbito do Legislativo Municipal a sua própria Lei de Acesso a Informação.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Relator

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 02/12/15


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2º VOTO

NILSON ERNANDO LOPES

Membro Interino

Na qualidade de Membro Interino desta Comissão, substituindo o Vereador titular, venho emitir meu voto pela aprovação, do Projeto em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.

NILSON ERNANDO LOPES

Membro Interino

3º VOTO

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA

Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação do Projeto em apreciação.

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA

Presidente

PARECER

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer pela APROVAÇÃO do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"
Afonso Cláudio/ES, 02 de dezembro de 2015.

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA
Presidente

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Relator

NILSON ERNANDO LOPES
Membro Interino